

DECRETO Nº 002464/20 de 10 de Dezembro de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHACORA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de INHACORA e autorização contida na Lei Municipal nº 000811/19 de 10 de Dezembro de 2019.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 105.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

08.01 - Secretaria da Educacao

08.01.12.122.0004.2.020-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 10.000,00

08.02 - Educacao Infantil

08.02.12.365.0004.2.094-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 10.000,00

08.05 - Ensino Fundamental

08.05.12.368.0004.2.024-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita 5.000,00

08.01 - Secretaria da Educacao

08.01.12.122.0004.2.020-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica 10.000,00

08.04 - FUNDEB

08.04.12.361.0004.2.023-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica 20.000,00

08.02 - Educacao Infantil

08.02.12.365.0004.2.021-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica 15.000,00

08.05 - Ensino Fundamental

08.05.12.368.0004.2.024-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica 25.000,00

08.01 - Secretaria da Educacao

08.01.12.122.0004.2.020-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

08.11 - Gestao Democratica de Esnsino

08.11.12.361.0004.2.116-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 10.000,00

08.03 - Merenda Escolar

08.03.12.306.0004.2.022-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita 50.000,00

08 - EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

08.06 - Transporte Escolar

08.06.12.361.0004.2.095-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete

45.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL, 10 de Dezembro de 2020

EVERALDO BUENO ROLIM

Prefeito(a) Municipal